

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI NÚMERO 1.002
De 20 de Julho de 1.994

Dispõe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 19 de julho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1. - A Escala de Vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, constante da Lei Municipal número 947, de 09 de junho de 1.993, a contar de 1º de Julho de 1.994, fica reajustada em 20%(vinte por cento), passando a ser a seguinte:

VALORES EM REAIS

REF.	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	87,95	93,16	99,43	119,32	143,17
02	93,62	100,82	109,80	131,76	158,44
03	97,93	104,69	112,92	135,49	162,60
04	99,91	107,35	115,73	138,88	166,64
05	102,25	110,76	119,28	143,12	171,76
06	106,25	116,84	123,60	148,30	177,96
07	124,68	133,50	146,23	175,49	210,58
08	134,45	147,41	161,29	193,54	232,25
09	141,47	153,64	166,87	200,24	240,30
10	144,56	157,99	170,36	204,46	245,34
11	147,73	161,51	174,01	208,80	250,56
12	151,97	165,94	179,84	215,81	258,96
13	179,28	196,69	218,44	262,13	314,56
14	199,20	225,23	246,23	270,19	324,23
15	216,95	247,86	267,76	289,69	347,64
16	265,02	280,10	306,41	325,72	361,49
17	294,53	311,30	318,78	340,40	400,06
18	320,23	358,57	401,52	449,59	503,41
19	347,62	389,76	440,33	485,60	545,66
20	399,76	448,22	506,36	558,46	627,50
21	459,73	515,45	582,31	642,23	721,63

=====

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Paragrafo único - O aumento da Escala de Vencimentos acima concedido a título de antecipação salarial, cujos índices serão absorvidos no caso de eventual dissídio coletivo ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.

Artigo 2. - O disposto no artigo 1. da presente Lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento Legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o. de Julho de 1.994.

Artigo 5. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 20 dias do mês de Julho de 1.994(hum mil novecentos e noventa e quatro).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 36 e 37 do livro competente número 14(catorze).